



Comissão de
Práticas Colaborativas



Cartilha de **Práticas** Colaborativas

O presente trabalho integra as ações da OAB/MG, sob a Presidência do Dr. Sérgio Leonardo, por meio da Comissão de Práticas Colaborativas, sob a gestão da Dra. Aline Maria Pollom, para o triênio 2022/2024.



1. Gestão de Conflitos e Sistema de Justiça Multiportas.

Os conflitos internos são inerentes à natureza humana, enquanto os conflitos externos são próprios da vida em sociedade. O ser humano é, na sua individualidade, um ser ímpar, inigualável em sua formação. Únicas são suas vivências, valores e formas de ver o mundo. Assim, os conflitos fazem parte das relações como um todo.

Como fenômeno social, inerente às coletividades, importante destacar que a gestão adequada do conflito traz em si o potencial de transformações e aprendizados.

Hoje, no Brasil, existem vários métodos para resolução de conflitos jurídicos. É o que nomeamos como “Sistema de Justiça Multiportas”.



Diante da multiplicidade de “portas”, os interessados, em conjunto com seus respectivos advogados, escolherão o método mais adequado às peculiaridades do caso concreto. Trata-se de *bem gerir* as situações de crise, segundo as técnicas que compõem esse sistema.

Sistema de Justiça Multiportas

✔ Poder Judiciário

Poder Judicial

Um terceiro (Juiz)
decide pelas partes

✔ Métodos Extrajudiciais Autocompositivos

Mediação,
Conciliação,
Negociação,
Práticas Colaborativas

Os interessados decidem

✔ Métodos Extrajudiciais Heterocompositivos

Arbitragem

Um terceiro (Árbitro)
decide pelas partes

Uma dessas portas é a metodologia das **Práticas Colaborativas**.



2. Afinal, o que são as Práticas Colaborativas?

As Práticas Colaborativas são um método não adversarial, extrajudicial, confidencial, com abordagem multidisciplinar, em que os interessados envolvidos no conflito têm a possibilidade de construir um acordo **personalizado**.

O foco é a negociação baseada em princípios para a criação de soluções.

Um de seus diferenciais é que os advogados colaborativos assinam um Termo de Participação contendo uma cláusula de não litigância na qual se comprometem a não submeter o assunto ao Poder Judiciário, salvo quando necessário para homologação do acordo.

Com este compromisso firmado, cria-se um ambiente favorável à colaboração dos interessados, diálogo, transparência, partilha de informações, criatividade e confiança mútua, com foco na construção de soluções.



Outra inovação é a abordagem multidisciplinar, ou seja, outros profissionais podem se juntar à equipe, de acordo com as especificidades da situação, para auxiliar os interessados na construção de soluções. A título de exemplo, diante de um divórcio colaborativo, um psicólogo poderá integrar o grupo de trabalho, oferecendo apoio às crianças nesta difícil fase de transição familiar, de forma que seus sentimentos e necessidades possam ser identificados e levados em consideração. Assim, o acordo é construído de forma sustentável.

Migrando do Direito de Família para o Direito Empresarial, havendo um conflito entre duas mineradoras, os advogados poderão contar com o apoio de um engenheiro de minas, geólogo etc., para efetiva compreensão do conflito e consequente construção responsável de solução.

Além disso, a confidencialidade é outro valor gerado pelas Práticas Colaborativas, protegendo informações, dados e imagem das empresas.

Colaborar facilita o diálogo e preserva relações.

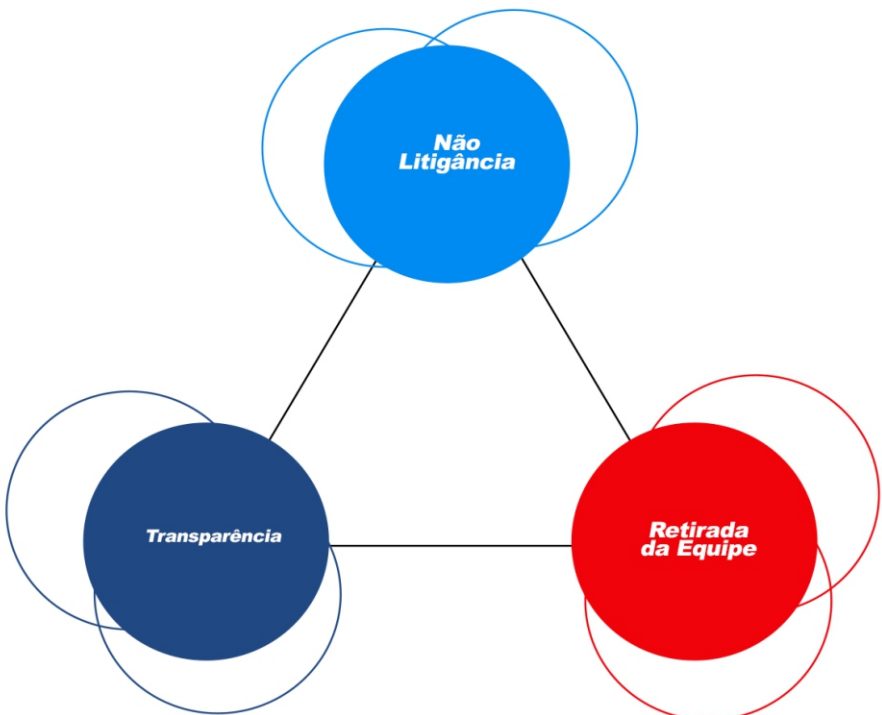




3. Tripé de sustentação das Práticas Colaborativas.

As Práticas Colaborativas requerem assinatura do *Termo de Participação*, cujas principais cláusulas são:

1. Não litigância: formaliza o compromisso dos advogados em não submeterem o conflito ao Poder Judiciário.
2. Transparência: estabelece a responsabilidade de negociação com transparência e boa-fé.
3. Retirada da equipe: determina a retirada da equipe colaborativa, caso os interessados decidam submeter o conflito ao Poder Judiciário.



4. As Práticas Colaborativas “na prática”.

Abaixo seguem alguns exemplos de situações em que as Práticas Colaborativas podem ser aplicadas:

- Divórcio
- Imobiliário
- Inventário
- Conflitos Condominiais
- Conflitos Empresariais (inclusive operações de fusão e aquisição - M&A - e retirada de sócios)
- Conflitos que envolvam a área da saúde (médica, clínica e hospitalar)
- Conflitos que envolvam a Administração Pública
- Conflitos Trabalhistas
- Contratos de qualquer natureza
- Responsabilidade civil





MINAS GERAIS

Comissão de
Práticas Colaborativas

5. Principais benefícios.

- Acordos personalizados;
- Ambiente seguro para administração do conflito e das questões emocionais;
- Celeridade;
- Confidencialidade;
- Preservação das relações;
- Redução de danos emocionais e custos financeiros.





Comissão de
Práticas Colaborativas



6. Como encontrar um advogado colaborativo?

A Comissão de Práticas Colaborativas da OAB/MG está apta a esclarecer dúvidas e disponível para fornecer maiores informações a respeito do tema.

Nosso Instagram é @praticascolaborativasoabmg





Comissão de
Práticas Colaborativas

7. Expediente:

Idealização e Organização:

Raquel Dias

Redação:

Ana Paula de Castro Brustolini

Janaina Maria de Castro Prates

Leticia Guimarães Nascimento

Luciana Gomes

Maria Inácia Moraes

Mariana da Cunha Romualdo

Rayara Regina Conceição da Silva

Revisão final:

Aline Maria Pollom

Giordano Bruno Soares

Raquel Dias

Ryan Emmanuel

Diagramação e Arte Final:

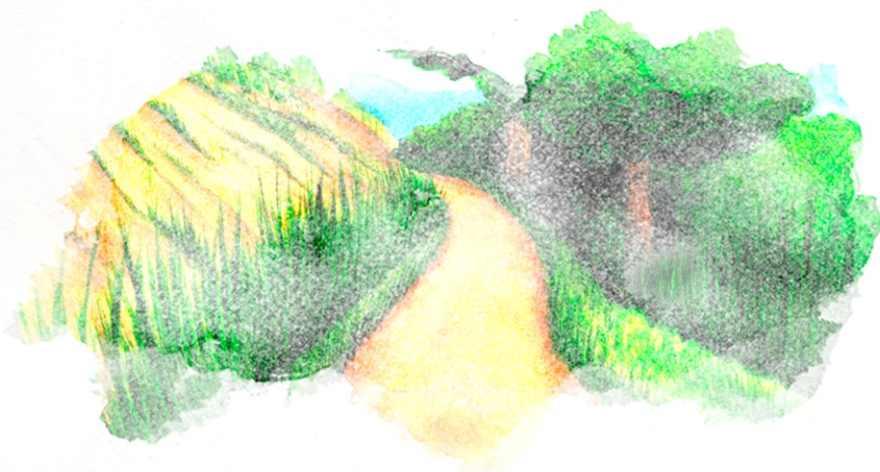
Programa

Ryan Emmanuel



Diretoria da Seccional

Presidente:	Sérgio Rodrigues Leonardo
Vice-Presidente:	Ângela Parreira de Oliveira Botelho
Secretário Geral:	Sanders Alves Augusto
Secretária Geral Adjunta:	Cássia Marize Hatem Guimarães
Tesoureiro:	Fabrizio Souza Cruz Almeida
Tesoureiro Adjunto:	Marco Antônio Oliveira Freitas
Diretor Institucional:	Rômulo Brasil de Avelar Campos
Diretor de Apoio às Subseções:	Alvaro Guilherme Ribeiro Matos
Diretor de Prerrogativas:	Ércio Quaresma Firpe
Diretores de Interiorização:	Bernardo Carvalho Brant Maia Márcio Facchini Garcia Rodrigo Carvalho Fernandes Martins Ribeiro
Diretor de Inclusão:	William dos Santos



“ No meio do caminho tinha uma pedra.
Tinha uma pedra no meio do caminho.
Tinha uma pedra.”

Carlos Drummond de Andrade